



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 059/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

O **MUNICÍPIO DE JUVENÍLIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.485/0001-37, com sede na Praça Antônio Joaquim de Lima, nº 10, Centro, Juvenília - Minas Gerais, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Mailson Lopes de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.729.206-55, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO MÉDIO SÃO FRANCISCO - CISAMSF**, pessoa jurídica de direito público interno, com escritório administrativo localizado na Rua Professor Aurélio Caciquinho, nº 195 - Bairro: São Vicente - Januária-MG - CEP: 39.480-000, inscrito sob o CNPJ nº 01.289.973/0001-55 e isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo Secretário Executivo **Sr. Antônio Luiz Alves de Freitas**, aqui denominado de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 061/2025 – Dispensa de Licitação nº 017/2025, e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

JUSTIFICATIVA: Considerando que os serviços de transporte de vacinas e das equipes multidisciplinares de vacinação por meio de veículo do tipo van, devidamente equipado e adaptado conforme os padrões e requisitos estabelecidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG, no âmbito do “Programa Vacimóvel” são de natureza contínua e essenciais à garantia do acesso à saúde. Considerando que a manutenção das condições contratuais atuais mostra-se vantajosa para a Administração. **Justifica-se a prorrogação da vigência do Contrato nº 059/2025**, com o objetivo de assegurar a continuidade dos serviços, em observância ao interesse público e ao disposto no art. 107, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 059/2025 por mais 12 (doze) meses, a partir de 04 de julho de 2026 até 03 de julho de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1 Em razão da prorrogação da vigência contratual, o Contratante pagará à Contratada o valor global de: **R\$ 37.945,08 (trinta e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e oito centavos)**, conforme distribuídos os preços unitários constantes da planilha abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO (CUSTO FIXO E CUSTO VARIÁVEL)	PREÇO UNITÁRIO / MENSAL	PREÇO TOTAL
01	12	Mês	CUSTO FIXO: corresponde ao rateio da parte das despesas, tais como salários dos motoristas, Responsável Técnica (enfermeira), encargos,	R\$ 1.922,09	R\$ 23.065,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

			seguros e outros custos operacionais compartilhado entre os municípios consorciados.		
02	6.000	KM	CUSTO VARIÁVEL: corresponde a quilometragem rodada, marcada no odômetro do Vacimóvel, contando-se desde a saída do Vacimóvel da garagem do CONTRATADO até o seu retorno. Este foi previamente fixado em 100 km (cem quilômetros) rodados diários de ida e volta, entre a Sede do CISAMSF e a sede do CONTRATANTE	R\$ 2,48	R\$ 14.880,00
			TOTAL		R\$ 37.945,08

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Juvenília/MG, 03 de julho de 2026.

Mailson Lopes de Oliveira
Prefeito Municipal
Contratante

Antônio Luiz Alves de Freitas
Secretário Executivo
Consórcio Intermunicipal De Saúde
Alto Médio São Francisco - CISAMSF
CNPJ nº 01.289.973/0001-55
Contratado

Testemunhas:

1.

2.

Nome e CPF

Nome e CPF